



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2.041-390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 497.832.974-49, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.284.483/0001-08, com sede localizada na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45310-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 08376818-12 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.256.495-63, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através do presente instrumento particular de aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº **001/2022 - SMS**, cujo objeto consiste na oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais em tempo integral (24 horas/dia), no Centro de parto Normal Peri - Hospitalar (CPNp) de Jaboatão dos Guararapes, unidade de saúde destinada à assistência ao parto de baixo risco em conformidade com a Portaria Ministerial Nº11/2015, de acordo com o Plano de Trabalho e seus adendos, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público nº 002.2022/SMS/PMJG**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3048 ASJUR/GAB/SMS, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a alteração do Plano de Trabalho com repercussão financeira negativa;

CONSIDERANDO a nota técnica do Gerente, Sr. Maurício Duarte, apresentada em anexo ao Ofício nº 3048 ASJUR/GAB/SMS;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 255/2022 - ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Renata Gomes, inscrita na OAB/PE nº 25.403, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o novo Plano de Trabalho, com repercussão financeira negativa, passando o valor mensal de R\$ 506.939,71 (quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) para R\$ 354.926,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), conforme documentação apresentada em anexo ao Ofício nº 3048 ASJUR/GAB/SMS;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei n.º 13.019/2014, em especial seu artigo 57, bem como na previsão do Termo de Colaboração e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a revisão do plano de trabalho, tendo em vista a alteração de valores em razão da diminuição dos números de quartos, restando um saldo de R\$ 1.774.633,85 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), até março de 2023, final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivo nesta (SULIC).

Zelma Pessoa

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 911551



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

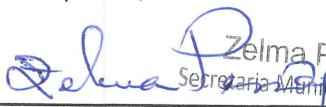
O presente Termo de COLABORAÇÃO terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

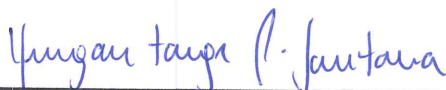
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de novembro de 2022.

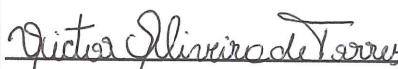

Zelma Pessôa
Secretaria Municipal de Saúde

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

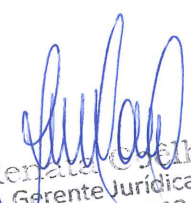

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA DE UBAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF 118.977.319-77



CPF/MF 123.893.864-74


Renata de Azevedo
Gerente Jurídica
Mat. 4.0911548.2
OAB 25.403